

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Básica Raquel de Queiroz

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Raquel de Queiroz, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU № 06153466-8 **PARECER:** 0570/2007 **APROVADO:** 10.09.2007

I – RELATÓRIO

José Flávio Ferreira, diretor da Escola de Educação Básica Raquel de Queiroz, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0569/2002-CEC, sediada no distrito de Ipu Mazagão, no município de Itapipoca, mediante o processo nº 06153466-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é constituído por treze professores; destes, sete são habilitados, e seis contam com autorização temporária. João Gonçalves Muniz Neto, devidamente habilitado, Registro nº 6484/1999/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A escola adquiriu, desde o último parecer: um globo terrestre, mapas, atlas, fitas de vídeo, jogos educativos, ábaco fechado, materiais dourados, álbum seriado, coleção sobre técnicas para redação, mesinha com cadeiras para a educação infantil, mimeografo com álcool, bebedouro elétrico, aparelho dvd, guilhotina, ventiladores, aparelho de ar condicionado, arquivos de aço, birôs, cadeiras e estantes. O acervo bibliográfico foi enriquecido com 33 (trinta e três) novos exemplares em áreas diversas.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos: proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; desenvolver

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0570/2007

ações educativas que integrem os cuidados essenciais e a ampliação dos múltiplos conhecimentos, linguagens e expressões e desenvolver ações conjuntas de educação e saúde.

A Escola apresenta uma unidade nucleada denominada Escola de Educação Básica Maria da Conceição Pessoa Coelho, com sede no Sítio do Meio, onde funciona com educação infantil e com o curso de ensino fundamental, atendendo a quarenta e nove alunos.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento:
- cópia do ultimo Parecer;
- ficha de informação:
- cópia dos documentos da diretora e do secretário escolar;
- declaração da entrega do relatório anual;
- comprovante da entrega do censo/2006;
- relação do corpo docente com habilitação/autorização temporária;
- projeto pedagógico da Educação Infantil;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- calendário escolar;
- relação das melhorias realizadas no material didático, no acervo bibliográfico, na estrutura física do prédio e no mobiliário.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, somos favoráveis ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Raquel de Queiroz, em Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0570/2007

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Digitador: Neto Revisor(a): jaa